



ANEXO 07

Regras de visitação da área objeto de concessão florestal

A visita de que trata o item 07 (sete) do Edital de Concorrência Pública n.º xxx/2017 para concessão florestal das UMFs 4 e 5 da Floresta Estadual do Paru é facultativa e limitar-se-á ao reconhecimento das unidades de manejo florestal de interesse do visitante e levantamento de dados adicionais.

Os visitantes serão acompanhados por representantes do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio, especialmente designados para este fim, e observarão as seguintes regras:

1. DO AGENDAMENTO

- I O agendamento da visita será feito do período de xx de xxxxxx de 2017 a xx de xxxxxxxx de 2017, por meio de solicitação protocolada na sede do IDEFLOR-Bio, ou por meio do correio eletrônico concessaoparu3@gmail.com.
- II Deverão ser informados pelo interessado os seguintes dados:
 - nome completo, CPF e telefone para contato das pessoas que comparecerão ao campo;
 - razão social, CNPJ e telefone da(s) empresa(s) representada(s);
 - a(s) Unidade(s) de Manejo Florestal de interesse para visitação e, quando possível, o local específico de interesse para visita;
 - o(s) dia(s) de visitação, restrito(s) ao período proposto.
- III Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento será efetivada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, pelos mesmos meios pelos quais se realizou o agendamento.
- IV O IDEFLOR-Bio enviará em no máximo 03 (três) dias úteis, confirmação através de mensagem eletrônica a respeito da visita.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DA VISITA

- I Será agendado previamente, pelo Ideflor-bio, com cada interessado em realizar a visita, reunião para discutir:
 1. logística da viagem;
 2. Data e hora;
 3. Local de encontro;
 4. Equipamentos de Proteção Individual necessários para visita.
- II Nos casos onde o interessado optar pelo reconhecimento das áreas através de sobrevôo, não será obrigatória a presença de um servidor para acompanhar a visita, somente nos casos onde o interessado solicitar o acompanhamento.
- III Apenas as pessoas indicadas quando do agendamento participarão da visita às áreas das unidades de manejo florestal.



3. DAS PROIBIÇÕES

Não será permitido:

- I. mais de 04 (quatro) representantes por empresa;
- II. coleta de frutos ou qualquer outro material vegetal, animal, ou mineral no interior do Conjunto de Glebas;
- III. presença de pessoas não autorizadas pelo Ideflor-bio.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. **Todos os custos da visita ficarão a cargo dos interessados.**
- II. O IDEFLOR-Bio não se responsabiliza por danos ou acidentes ocorridos com os interessados ou seu patrimônio durante a visita.
- III. A coordenação geral da visita fica a cargo de um servidor do IDEFLOR-Bio, que relatará quaisquer ocorrências e responderá a dúvidas ou questionamentos, os quais poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação desde que solicitado pelo interessado.
- IV. O licitante deverá assinar declaração de que realizou o reconhecimento da área por meio de visita ou por meio de sobrevoo ou que já possui conhecimento da área não sendo necessário o reconhecimento, conforme modelo abaixo.

Declaração de conhecimento da área

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que realizou visita de reconhecimento à(s) UMF(s) nº objeto da licitação em epígrafe OU que não se fez necessária a visita de reconhecimento por já conhecer a área, e que está ciente de todos os futuros problemas que possam ser enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

....., de de.....

Assinatura do Representante